



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### **EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 042/2022** **MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 032/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2022**

**HORÁRIO: a partir das: 09:30 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por item, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 112/2.021, de 09/03/2021, para contratação de Empresa de serviços especializados para a instalação de estruturas para a geração de energia solar (fotovoltaica) em fornecimento de materiais a serem utilizados nas estruturas as quais serão implementados no Centro de Alimentação da Educação Básica e Unidades Escolares de Ensino Fundamental (EMEF) e Ensino Infantil (EMEI).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras/Licitação, **iniciando-se no dia 13/07/2022, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

#### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa de serviços especializados para a instalação de estruturas para a geração de energia solar (fotovoltaica) em fornecimento de materiais a serem utilizados nas estruturas as quais serão implementados no Centro de Alimentação da Educação Básica e Unidades Escolares de Ensino Fundamental (EMEF) e Ensino Infantil (EMEI).

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante.

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.**

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (*firma reconhecida*) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento ou assinatura digital, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

#### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº. 1 – Proposta**

**Licitação Pública - Pregão nº. 032/2022;**

##### **Envelope nº. 2 – Habilitação**

**Licitação Pública - Pregão nº. 032/2022;**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

#### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada por representante legal da empresa, rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter o nome ou a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) Valor unitário por item e total do item, expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,

e) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, mão de obra, ônus trabalhistas, encargos sociais e trabalhistas, indenização, seguro contra acidente, bem como manter vínculo empregatício com seus empregados e não será admitido nenhum preço adicional além do proposto inicialmente,

f) Condição de pagamento, conforme descrito no Anexo I

g) Prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I

h) Local de entrega, conforme descrito no Anexo I

i) Validade da proposta, conforme descrito no Anexo I

2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

7. O valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s), serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples cópia do descritivo apresentado no anexo I deste edital, a não ser que o produto(s)/Serviço(s) oferecido(s) seja(m) idêntico(s) a descrição do anexo I.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".**

1. O Envelope nº. 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### **1.1. Habilitação jurídica:**

- 1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1.6. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede
- 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

- 1.2.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 1.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.3.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 1.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 1.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 1.3.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

- 1.3.5.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### **1.4. Qualificação Técnica:**

1.4.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado** fornecido por pessoa jurídica pública ou particular comprovando sua experiência na execução de serviço de implantação de minigeração de energia solar fotovoltaica, de usina fotovoltaica de potência de no mínimo 50% (CINQUENTA POR CENTO) do quantitativo licitado em uma única obra.

1.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

1.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.**

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

**7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. A análise das propostas pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração*** ***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

16. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17. Considerada aceitável a oferta de menor valor, após a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula VI deste Edital, serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula VI deste Edital e habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula VI deste Edital.

18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, visto que, esta licitação é do tipo Menor Preço.

2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

3. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á a análise da(s) amostra(s) da empresa vencedora.

4. Manifestado parecer favorável, o objeto será homologado e adjudicado ao vencedor, desde que não haja interposição de recurso.

5. Manifestado parecer desfavorável, será analisada a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente.

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10 - DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

10.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no *instrumento contratual ou no termo de referência*.

10.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **11 - DO REAJUSTE**

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.**  
CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

**12 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**14 DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**15 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.4.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 16.4.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 16.4.3. apresentar documentação falsa;
  - 16.4.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 16.4.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.4.6. não mantiver a proposta;
  - 16.4.7. cometer fraude fiscal;
  - 16.4.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - ii. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Chavantes – São Paulo, pelo prazo de até 5(cinco) anos;
  - b. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Chavantes poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

- 16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes-SP

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a os responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos práticos durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na "decadência do direito de recurso".

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente por 15 (quinze) dias.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V– Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII - Minuta de termo de contrato;

Anexo IX - Informações exigidas pelo tribunal de contas do estado – AUDESP FASE IV.

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 1º de julho de 2022.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.**

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 032/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa de serviços especializados para a instalação de estruturas para a geração de energia solar (fotovoltaica) em fornecimento de materiais a serem utilizados nas estruturas as quais serão implementados no Centro de Alimentação da Educação Básica e Unidades Escolares de Ensino Fundamental (EMEF) e Ensino Infantil (EMEI).

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| ITENS | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                               |
|-------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | 01     | UN   | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 14,4kWp com 2MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 3030195200<br>Endereço: Rua Maestro Carlos Gomes, 551EA |
| 02    | 01     | UN   | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 6,3kWp com 2MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 4002067297<br>Rua Maestro Carlos Gomes, 551PL AX         |
| 03    | 01     | UN   | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 6,3kWp com 2MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 3030195405<br>Rua Maestro Carlos Gomes, 399EA            |
| 04    | 01     | UN   | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 10,80kWp com 3MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 3030195731<br>Rua Maestro Carlos Gomes, 180 EA         |
| 05    | 01     | UN   | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 10,35kWp com 2MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 3030195740<br>Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 128EA   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração***

### ***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|    |    |    |                                                                                                                                                                   |
|----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | 01 | UN | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 6,3kWp com 2MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 3033601170<br><br>Rua Humberto Silvestre, 310      |
| 07 | 01 | UN | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 10,35kWp com 2MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 3030195650<br><br>Rua Humberto Silvestre, 17EA   |
| 08 | 01 | UN | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 6,3kWp com 2MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 3030195278<br><br>Av. Conceição, 117               |
| 09 | 01 | UN | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 24,3kWp com 3MPPT, trifásico 220Vca - Nº da UC: 3030195510<br><br>Rua Izidoro Alves Lima, 300      |
| 10 | 01 | UN | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 10,80kWp com 3MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 3030195278<br><br>Rua Jorge Tibiriça, 568        |
| 11 | 01 | UN | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 12,60kWp com 3MPPT, monofásico 220Vca - Nº da UC: 3034079230<br><br>Rua Quatorze de Novembro, 65EA |
| 12 | 01 | UN | Gerador Solar Fotovoltaico para instalação em telhado cerâmico 20,70kWp com 3MPPT, trifásico 220Vca - Nº da UC: 3030849650<br><br>Rua Elias Gabriel, 500EA        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.**

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 032/2022**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social:- \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº:- \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº. \_\_\_\_\_

Endereço:- \_\_\_\_\_ Bairro:- \_\_\_\_\_

Cidade:- \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Item                        | Quant. | Descrição dos Serviços                        | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$) |
|-----------------------------|--------|-----------------------------------------------|----------------|----------------|
| 01                          |        | "Descrever de acordo com o Anexo I do Edital" |                |                |
| Valor Total do lote – (R\$) |        |                                               |                |                |

Validade da proposta: (no mínimo 60 – sessenta - dias).

Prazo de execução: até 31/12/2022

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Código do Banco: \_\_\_\_\_  
Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Código da Agência: \_\_\_\_\_  
Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

*Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancária.*

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº. 032/2022, bem como seus respectivos anexos e que os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência que compõe o anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou Representante Legal**

***Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.**  
CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede...(endereço completo) ...., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). ...., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra. ....**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., ..... de ..... de 2.022.

Assinatura

**Nota:-**

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **"DECLARAÇÃO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 032/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**, cujo objetivo é a contratação de Empresa de serviços especializados para a manutenção e substituição de peças corretiva e preventiva destinados a suprir as necessidades do Centro de Alimentação da Educação Básica, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2.022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade (RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.**

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**"DECLARAÇÃO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão (Presencial) Nº. 032/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório – Pregão  
(Presencial) nº. 032/2.022, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo,  
**declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato  
convocatório, que a \_\_\_\_\_ nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento  
previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº  
54.229/09, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a  
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório  
supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
(com carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

### **"DECLARAÇÃO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão nº. 032/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade (RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.**

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**"DECLARAÇÃO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 032/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade (RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### ANEXO VIII

#### TERMO DE CONTRATO – MINUTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTAICA) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESTRUTURAS AS QUAIS SERÃO IMPLEMENTADOS NO CENTRO DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) E ENSINO INFANTIL (EMEI), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA**

**Contrato Administrativo nº. \_\_\_\_/2022**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_ (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. \_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_ (SSP/SP) e do CPF nº. \_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de PREGÃO (Presencial), registrado sob nº. 032/2022, a qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 06 de Novembro de 2.006 e aplicando subsidiariamente, no que couberam, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

#### **1.0 - OBJETO**

- 1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa de serviços especializados para a instalação de estruturas para a geração de energia solar (fotovoltaica) em fornecimento de materiais a serem utilizados nas estruturas as quais serão implementados no Centro de Alimentação da Educação Básica e Unidades Escolares de Ensino Fundamental (EMEF) e Ensino Infantil (EMEI).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração* *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

### **2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital – Pregão (Presencial) nº. 032/2022 e seus respectivos anexos;**
- b) Proposta da CONTRATADA;**
- c) Ata de Sessão Pública de Processamento do Pregão;**

### **3.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA.**

3.1 - O presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura, e vigorará até / /2022 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade, por iguais períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços neste termo deverão ser prestados, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Requisitante, no prazo 210 (duzentos e dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 60 (sessenta) dias (geralmente metade do prazo ou menos), a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

b) E todas as peças dos equipamentos a serem utilizados na manutenção dos será por conta da contratada exceto quando forem queimadas por descargas elétricas.

c) Os serviços serão realizados sempre que forem solicitados pelo responsável do setor, em qualquer horário, dia e noite, fim de semana, feriados (freezer e câmara fria, devido ao andamento do setor para que não haja prejuízos no mesmo).

### **5.0 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, em forma de pecúnia o valor correspondente a R\$......(.....).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

5.2 - O(s) pagamento(s) serão efetuados na tesouraria municipal ou através de depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s), mediante aprovação do responsável.

5.3 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### **6.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

6.1 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

### **7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessários, especialmente pela(s) dotação(ões)

| Nº FICHA | FUNC. PROGR.      | SUBUNIDADE ORÇAMENTARIA       | FONTE REC |
|----------|-------------------|-------------------------------|-----------|
| 261      | 12.361.0010.2.024 | 02.07.01 - ENSINO FUNDAMENTAL | 05        |
| 284      | 12.365.0011.2.026 | 02.07.02 - ENSINO INFANTIL    | 05        |
| 300      | 12.365.0011.2.028 | 02.07.01 - ENSINO FUNDAMENTAL | 05        |

### **8.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de acordo com as determinações/requisições estabelecidas pela CONTRATANTE, as normas contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.2 - O CONTRATADO se responsabiliza por todo(s) o(s) serviço(s) que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigente.

8.3 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na legislação e na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.4 - Cabe ao contrato designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução do presente contrato, relativos aos recebimentos dos serviços prestados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração*** ***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

8.4.1- Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

8.4.2- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.3- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

8.5- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, cabe ao CONTRATANTE:

8.5.1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;

8.5.2- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8.6 - A CONTRATANTE por si e/ou seus proposto, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços pelo CONTRATADO.

### **9.0 – RESPONSABILIDADE**

9.1 – O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

### **10.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal, nº 8.666/93. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá o contratado direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal 8.666/93 e consolidações posteriores.

### **11.0 - TOLERÂNCIA**

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **12.0 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

12.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

12.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

12.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, especialmente pela(s) dotação(ões):

| Nº DA FICHA | FUNC. PROG.       | SUB. ORÇAMENTÁRIA             | FONTE RECURSO | DO |
|-------------|-------------------|-------------------------------|---------------|----|
| 261         | 12.361.0010.2.024 | 02.07.01 - ENSINO FUNDAMENTAL | 05            |    |
| 284         | 12.365.0011.2.026 | 02.07.02 - ENSINO INFANTIL    | 05            |    |
| 300         | 12.365.0011.2.028 | 02.07.01 - ENSINO FUNDAMENTAL | 05            |    |

### 13.0 - DA ATESTAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE através de agente responsável e na forma do art. 67 do Estatuto Licitatório, efetuará a atestação das Notas Fiscais correspondentes à realização do serviço objeto deste contrato.

13.2 -. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Diretora do Centro de Alimentação da Educação Básica de Chavantes - SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração*** ***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

### **14.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 – O CONTRATADO obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste ajuste, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou seus propostos.

14.3 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dela, venha direta ou indiretamente provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

14.4 – O CONTRATADO não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito sob pena de rescisão do ajuste.

### **15.0 - VALOR DO CONTRATO.**

15.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato a valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **16.0 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO**

16.1 – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

### **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

17.1 - Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará a prestação dos serviços de expediente registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/serviços.

17.2 - A Ordem de compras/serviços será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de serviço deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes, à Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

17.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Chavantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page:

[www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

17.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de compra/serviço no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.5 - A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Contrato e nas quantidades indicadas.

17.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, dos serviços licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### 18.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

18.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.**

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**Anexo IX**

(apresentar dentro do envelope PROPOSTA)

**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO –  
AUDESP FASE IV**

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

| SÓCIO 1               |  |
|-----------------------|--|
| Nome Completo         |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF                   |  |
| RG                    |  |
| Data de Nascimento    |  |
| E-mail Pessoal        |  |

| SÓCIO 2               |  |
|-----------------------|--|
| Nome Completo         |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF                   |  |
| RG                    |  |
| Data de Nascimento    |  |
| E-mail Pessoal        |  |

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

| SÓCIO<br>ADMINISTRADOR |  |
|------------------------|--|
| Nome Completo          |  |
| Endereço Residencial:  |  |
| CPF                    |  |
| RG                     |  |
| Data de Nascimento     |  |
| E-mail Pessoal         |  |

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Nome Completo         |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF                   |  |
| RG                    |  |
| Data de Nascimento    |  |
| E-mail Pessoal        |  |

....., ..... de ..... de 2022.

Razão Social da Empresa Nome do  
responsável/procurador Cargo do  
responsável/procurador. do documento de  
identidade